ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

**OFÍCIO N.º 412/2021/DAO**

Pelotas, 3 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
**Cristiano Silva**
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta referente ao expediente formulado pelo vereador Michel Escalante, o qual requer informações sobre as contrapartidas realizadas do empreendimento imobiliário Residencial Amarilis (prot. Câmara 9932/2021).

Segue apenso, esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana – SGCMU (02 fls.)

Atenciosamente,

PAULA SCHILD MASCARENHAS:57209464034
Assinado de forma digital por PAULA SCHILD MASCARENHAS:57209464034
Dados: 2021.12.03 12:59:28 -03'00'

**Paula Schild Mascarenhas**
Prefeita

Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, Pelotas/RS – CEP 96015-010
Fone (53) 3309-6026

PROTOCOLO 10799 - D8F9338D7C21

**Estado do Rio Grande do Sul**
**Prefeitura Municipal de Pelotas**
**Gabinete da Secretária - SGCMU**

À Secretaria Municipal de Governo

Número do Processo: 000316/2021

Interessado: Vereador Michel Escalante

Tipo de Documento: Pedido de Informação

Pelotas, 02 de dezembro de 2021.

Em atendimento ao Pedido de Informação do Excelentíssimo Vereador, referente as contrapartidas do empreendimento denominado Residencial Amarilis, anexamos Certidão do Departamento de Licenciamento de Projetos da Secretaria de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,

Carmem Vera Roig
Secretária da SGCMU

Arq. Carmem Vera Roig
Secretária - SGCMU
Matrícula: 7741

Rua Lobo da Costa, 520 CEP 96010-150
Contato: (53) 3284-4490
E-mail: sgcmu.pelotas@gmail.com

PROTOCOLO 10799 - D8F9338D7C21

Tendo em vista Pedido de Informação acerca do empreendimento imobiliário denominado **LOTEAMENTO AMARÍLIS**, bem como acerca de contrapartidas ajustadas entre o Poder Público e o empreendedor, o Departamento de Licenciamento de Projetos delibera:

O empreendimento denominado **LOTEAMENTO AMARÍLIS**, localizado na **AVENIDA ADOLFO FETTER, nº 4.330**, de propriedade de **NAVARINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** caracteriza-se por ser um **LOTEAMENTO RESIDENCIAL**. Conforme **Parecer n.º 11/2014** da **COMISSÃO TÉCNICA DO PLANO DIRETOR (CTPD)** de 13 de março de 2014, não foi atribuída medida mitigatória para o empreendimento, após a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança. Salienta-se que o procedimento de cobrança de medidas mitigatórias, foi adotado a partir de 2015.

Ana Helena M. Di Primio
Diretora de Uso e Ocupação
SGCMU - Matr. 34300

**ARQ. RAUL MARQUES**
Departamento de Licenciamento de Projetos



PROTOCOLO 10799 - D8F9338D7C21